

PROTOCOLO Nº 2964/2011

DATA: 09/09/2011



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 208/2011

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 8.700,00 (OITO MIL E SETECENTOS REAIS) NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2011.

REGIME DE URGÊNCIA

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

ENVIADO ÀS COMISSÕES: (em destaque).
LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO;
FINANÇAS E ORÇAMENTOS;
MÉRITOS TEMÁTICOS.

Incluído na Ordem do Dia	Em	17	'	09	'	2011	
Pedido de Vistas	Em	—	'	—	'	—	
1ª Discussão e Votação	Em	17	'	09	'	2011	
2ª Discussão e Votação	Em	19	'	09	'	2011	
Aprovado em Redação Final	Em	19	'	09	'	2011	
Promulgada	Em	—	'	—	'	—	
LEI Nº 2757	Sancionada	Em	19	'	09	'	2011
Publicada no Órgão Oficial	Nº 1476	Em	20	'	09	'	2011



PROJETO DE LEI N. 208/2011
De 8 de setembro de 2011

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura do **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais)** no Orçamento do Município de Campo Mourão para o exercício de 2011.

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais)**, no vigente Orçamento do Município de Campo Mourão para o exercício de 2011, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

03 – COORDENAÇÃO GERAL DE GOVERNO
001 – GABINETE DO SECRETÁRIO
04.122.003.2023 – Manter a Fundacam
3.0.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros P.J.R\$ 8.700,00
Fonte de Recursos: 1000 – Recursos Livres

Total da SuplementaçãoR\$ 8.700,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito referido no artigo anterior, serão utilizados recursos, conforme disposto no artigo 43, da Lei Federal n. 4.320/64, provenientes do superávit financeiro da fonte de recursos abaixo discriminada:

18 – FUNDAÇÃO CULTURAL DE CAMPO MOURÃO – FUNDACAM
002 – DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL
13.392.074.2242 – Manter o Departamento Desenvolvimento Cultural
3.0.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.90.39.00 – 698 – Outros Serviços de Terceiros P.J.R\$ 8.700,00
Fonte de Recursos: 1000 – Recursos do Tesouro

Total da ReduçãoR\$ 8.700,00



Campo Mourão

Cidade Escola



Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 8 de setembro de 2011.

Nelson José Tureck
Prefeito Municipal

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
PROTOCOLO N.º 296412011
CAMPO MOURÃO, 09/09/11 HORA 9:13
Gleni
PROTOCOLISTA



MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N. 208/2011



Pro Duetto Judicial
09/09/1011

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

Encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei que “Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura do **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais)** no orçamento do Município de Campo Mourão para o exercício de 2011 e dá outras providências”.

O crédito especial refere-se à contrapartida do Município para o desenvolvimento do Projeto FETACAM em sua 11ª edição propiciando espaço às Companhias e/ou Grupos Teatrais do Brasil apresentar seus trabalhos para um intercâmbio e avaliação da classe artística, oportunizando a população de Campo Mourão, da Micro-região 12 bem como de todo estado do Paraná assistir espetáculos em suas diversas linguagens, fomentando assim o Movimento Cultural do País.

Em função do recurso ser liberado em nome do Município de Campo Mourão, deverá então ser executado no Orçamento Municipal e não no Orçamento da FUNDACAM, por essa razão existe a necessidade da abertura do crédito especial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO - ESTADO DO PARANÁ

RUA BRASIL, 1487 - CAMPO MOURÃO - PARANÁ - CAIXA POSTAL 420 - CEP 87301-140

TEL.: (44) 3518-1144 - FAX: (44) 3518-1104 - CNPJ (MF) N.º 75.904.524/0001-06

www.campomourao.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@campomourao.pr.gov.br



Campo Mourão

Cidade Escola



Projeto de Lei

fl. n.º

Diante do exposto, contando com a colaboração dos Nobres Edis, solicitamos as Vossas Excelências a deliberação da matéria em regime de urgência, solicitação esta de acordo com o art. 32 da lei Orgânica do Município.



PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"

Campo Mourão, 8 de setembro de 2011.

Nelson José Tureck
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO - ESTADO DO PARANÁ

RUA BRASIL, 1487 - CAMPO MOURÃO - PARANÁ - CAIXA POSTAL 420 - CEP 87301-140

TEL.: (44) 3518-1144 - FAX: (44) 3518-1104 - CNPJ (MF) N.º 75.904.524/0001-06

www.campomourao.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@campomourao.pr.gov.br



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Harrison José Borges, 895 - Telefone (44) 3523-54.21 - CEP 87300-380

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@cmcm.pr.gov.br

www.cmcm.pr.gov.br



DIRETORIA JURÍDICA

*a Comissão de Finanças e
Orçamento -
14/09/11*

PARECER Nº 235/2011.
REF: PROJETO DE LEI Nº. 208/2011
ORIGEM: EXECUTIVO MUNICIPAL

Senhor Presidente,

Considerando a competência atribuída a este órgão pelos artigos 18 da Resolução nº. 32/92 e 31 do Regimento interno desta Casa de Leis, cabe-me aduzir o que segue.

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

PROCOLO N.º 3064/2011

CAMPO MOURÃO, 14/09/11 HORA 16:36

gem

PROTOCOLISTA



I - RELATÓRIO

O Chefe do Poder Executivo propõe Projeto de Lei, protocolizado sob o nº. 208/2011, exposto em 03 (três) artigos, que “**autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais), no orçamento do Município de Campo Mourão, para o exercício de 2011**”, em regime de urgência.

O Projeto de Lei em comento foi protocolizado em 09 de setembro do corrente ano. A proposição faz-se acompanhar de justificativa conforme preceito regimental.

É o relatório.

II – DO PARECER

Conforme alega o Autor em sua Mensagem Justificativa, “o crédito especial refere-se à contrapartida do Município para o desenvolvimento do Projeto FETACAM em sua 11ª edição propiciando espaço às Companhias e/ou Grupos Teatrais do Brasil apresentar seus trabalhos para um intercâmbio e avaliação da classe artística, oportunizando a população de Campo Mourão, da Micro-Região 12, bem como de todo estado do Paraná assistir espetáculos em suas diversas linguagens, fomentando assim o Movimento Cultural do País. Em função do recursos ser liberado em nome do Município de Campo Mourão, deverá então ser executado no Orçamento Municipal e não no Orçamento da FUNDACAM, por essa razão existe a necessidade da abertura do crédito especial.”



Em análise, salvo melhor juízo, não se verificam prejudicialidades à tramitação do Projeto de Lei em tela.

Assim, esta Diretoria Jurídica se manifesta favorável à tramitação do aludido Projeto de Lei.

É o que me compete arguir.

Campo Mourão, 14 de Setembro de 2011.

Valter Francisco da Silva
Diretor Jurídico
Oab/Pr 29.391



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518.5050 - CEP 87300.400 - Cx. Postal 450
C.N.P.J 79.869.772/0001-14
e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br
www.camaracm.com.br
Bancada do PPS



PROJETO DE LEI Nº. 208/2011

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

ENVIADO À COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

RELATOR: VEREADOR JOSÉ ROBERTO VOIDELO

RELATÓRIO:

Tramita nesta Comissão, o Projeto de Lei nº 208/2011 de autoria do Poder Executivo – **AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 8.700,00 (OITO MIL E SETECENTOS REAIS), NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2011.**

VOTO DO RELATOR:

O encaminhamento desta matéria ao Poder Legislativo se faz necessário haja vista o disposto no Art. 167 da Constituição Federal, incisos IV, V e VI que proíbe a abertura de Crédito Adicional Suplementar sem autorização dessa Edilidade.


Este tipo de comprometimento financeiro não pode ser definido pelo Chefe do Poder Executivo através de Decreto.

O credito especial refere-se à contrapartida do Município para o desenvolvimento do Projeto FETACAM em sua 11ª edição propiciando espaço às Companhias e/ou Grupos Teatrais do Brasil apresentar seus trabalhos para um intercambio e avaliação da classe artística, oportunizando a população de Campo Mourão, da Micro-região 12 bem como de todo Estado do Paraná assistir espetáculos em suas diversas linguagens, fomentando assim o Movimento Cultural do País.

Verificado que tal providência é regrada pela Lei Maior, e por trata-se de procedimento técnico-orçamentário indispensável, manifestamos nosso **VOTO FAVORÁVEL** a sua tramitação, bem como acatamos o parecer do Diretor Jurídico.

SALA DAS SESSÕES, 16 de setembro de 2011.


JOSÉ ROBERTO VOIDELO
RELATOR


HELTON BORGES
/lac.


DR. SAUL ANTONIO SACHETTI



PODER LEGISLATIVO DE CAMARO MOURAO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail:legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Departamento de Assuntos Legislativos



PROTOCOLO Nº 2964/2011	PROJETO DE LEI Nº 208/2011
------------------------	----------------------------

TRAMITAÇÃO LEGISLATIVA	
------------------------	--

DATA	COMISSÃO PERMANENTE	PRESIDENTE DA MESA EXECUTIVA
15/09/11	FINANÇAS E ORÇAMENTOS	

DATA	DISCUSSÃO E VOTAÇÃO	RESULTADO			PRESIDENTE DA MESA EXECUTIVA
		APROVADO	REJEITADO		
17/09/11	Projeto	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		
19/09/11	Projeto	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		
		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		
		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		
		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		
		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		

EMENDAS OU OUTRAS OBSERVAÇÕES:

REDAÇÃO FINAL: / /	SANÇÃO/PROMULGAÇÃO: / /
----------------------------	---------------------------------

PUBLICAÇÃO: / /	ARQUIVAMENTO: / /
-------------------------	---------------------------

DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

NOME	F	C	A
Ademir Pezão	✓		
Edoel Rocha	✓		
Helton Borges	✓		
Dr. Eraldo	_____		
Isidório Moraes			✓
José Pochapski	✓		
Beto Voidelo	✓		
Nelita Piacentini	✓		
Dr. Saul			g
Sidnei Jardim	✓		

F – favoráveis
C – contrários
A – ausentes

NOME	F	C	A
Ademir Pezão	✓		
Edoel Rocha	✓		
Helton Borges	✓		
Dr. Eraldo	_____		
Isidório Moraes			✓
José Pochapski	✓		
Beto Voidelo	✓		
Nelita Piacentini	✓		
Dr. Saul			✓
Sidnei Jardim	✓		

F – favoráveis
C – contrários
A – ausentes



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, nº. 1579 - Telefax (44) 3518 5050 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450
C.N.P.J 79.869.772/0001-14
www.cmcm.pr.gov.br



CONSULTORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA

Parecer ao Projeto de Lei nº. 208/2011 - Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura do Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais), no Orçamento do Município de Campo Mourão para o exercício de 2011.

Autoria: Poder Executivo.

Atendendo determinação da Resolução nº. 32/92 em seu artigo 26 c/c o art. 204 do Regimento Interno desta Casa de Leis, cabe - me aduzir o que segue:

REDAÇÃO FINAL:

01) Correção ao Artigo 2º de "artigo anterior" para "artigo 1º".

Campo Mourão, 19 de setembro de 2011.

Amanda H. da Silva.
Amanda Helena da Silva
Consultora Técnica Legislativa



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5050 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.cmcm.pr.gov.br

Departamento de Assuntos Legislativos



PROJETO DE LEI N. 208/2011

De 19 de setembro de 2011.

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura do **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais)**, no Orçamento do Município de Campo Mourão para o exercício de 2011.

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais)**, no vigente Orçamento do Município de Campo Mourão para o exercício de 2011, de acordo com a Lei Federal n. 4.320/64, conforme segue:

03 - COORDENAÇÃO GERAL DE GOVERNO

001 - GABINETE DO SECRETÁRIO

04.122.003.2023 - Manter a FUNDACAM

3.0.00.00.00 - Despesas Correntes

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros P.J. R\$ 8.700,00

Fonte de Recursos: 1000 - Recursos Livres

Total da Suplementação R\$ 8.700,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito referido no artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme disposto no artigo 43, da Lei Federal n. 4.320/64, provenientes do superávit financeiro da fonte de recursos abaixo discriminada:

18 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE CAMPO MOURÃO - FUNDACAM

002 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL

13.392.074.2242 - Manter o Departamento Desenvolvimento Cultural

3.0.00.00.00 - Despesas Correntes

3.3.90.39.00 - 698 - Outros Serviços de Terceiros P.J. R\$ 8.700,00

Fonte de Recursos: 1000 - Recursos do Tesouro

Total da Redução R\$ 8.700,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5050 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.cmcm.pr.gov.br

Departamento de Assuntos Legislativos

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 19 de setembro de 2011.



Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira
Presidente



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5050 – CEP 87300-400

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: contato@cmcm.pr.gov.br

www.cmcm.pr.gov.br



Ofício nº 1.958/11 – GAB/PRES.

Campo Mourão, 19 de setembro de 2011.

Senhor Prefeito,

Encaminhamos a Vossa Excelência os Projetos de Lei abaixo relacionados, de autoria do Poder Executivo, analisados e aprovados em Plenário:

- 186/2011, que “Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 32.800,00 (trinta e dois mil e oitocentos reais) no orçamento geral do Município e determina outras providências”;
- 189/2011, que “Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura do Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 2.940,00 (dois mil, novecentos e quarenta reais), no vigente orçamento geral do Município e determina outras providências”;
- 190/2011, que “Autoriza o Executivo Municipal a acrescentar Função, Sub-Função, Programa, Projeto/Atividade no Plano Plurianual – PPA, Lei Municipal 2504, de 29/10/2009, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, Lei Municipal 2640, de 28/12/2010, e efetuar abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais), no vigente orçamento geral do Município e determina outras providências”;
- 191/2011, que “Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) no orçamento do Município de Campo Mourão, exercício financeiro de 2011 e dá outras providências”;
- 192/2011, que “Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais), no vigente orçamento geral do Município e determina outras providências”;
- 193/2011, que “Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 11.518,54 (onze mil, quinhentos e dezoito reais e cinqüenta e quatro centavos), no vigente orçamento geral do Município e determina outras providências”;

- continua -

Excelentíssimo Senhor
Prefeito **Nelson José Tureck**,
Prefeitura Municipal
Campo Mourão – PR
/pol



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5050 – CEP 87300-400

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: contato@cmcm.pr.gov.br

www.cmcm.pr.gov.br



Fl. 02 do Ofício nº 1.958/11 – GAB/PRES.

- 202/2011, que “Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), no orçamento do Município de Campo Mourão para o exercício de 2011”;
- 203/2011, que “Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), no vigente orçamento geral do Município e determina outras providências”;
- 204/2011, que “Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais), no orçamento do Município de Campo Mourão, exercício financeiro de 2011 e dá outras providências”;
- 207/2011, que “Autoriza o Executivo Municipal a criar dotação e efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no orçamento do Município de Campo Mourão para o exercício de 2011”;
- 208/2011, que “Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais), no orçamento do Município de Campo Mourão para o exercício de 2011”;
- 209/2011, que “Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 424.000,00 (quatrocentos e vinte e quatro mil reais), no orçamento do Município de Campo Mourão para o exercício de 2011”.

Respeitosamente,

Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira
Presidente

PROTÓCOLO DE OFÍCIOS EXPEDIDOS PELO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO AO PREFEITO

Ofícios/Proposição	Recebido em:	Responsável pelo Recebim.
OP 1791/11 - fund. 1353/11		
OP 1800/11 - fund. 1354/11		
OP 1801/11 - fund. 1355/11		
OP 1802/11 - fund. 1356/11		
OP 1803/11 - fund. 1357/11	13/09/2011	Carvalho
OP 1804/11 - fund. 1358/11	14/09/2011	
OP 1805/11 - fund. 1364/11		
OP 1806/11 - fund. 1365/11		
OP 1807/11 - fund. 1366/11		
OP 1811/11 - fund. 1359/11		
OP 1812/11 - fund. 1361/11		
OP 1839/11 - fund. 1279/11		
OP 1862, 1863, 1864, 1865, 1866		
Comp. 4372, 4373, 4374, 4375, 4376		
OP 1958/11 - PL 186, 189, 190, 191, 192, 193, 202, 203, 204, 207, 208 e 209/11	19/09/2011	Aluana
	15/09/11	



O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar dotação e efetuar a abertura de **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, no vigente Orçamento do Município de Campo Mourão para o exercício de 2011 e as alterações necessárias no Plano Plurianual - PPA, Lei Municipal n. 2504, de 29/10/2009 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Lei Municipal n. 2640, de 28 de dezembro de 2010:

03 - COORDENAÇÃO GERAL DE GOVERNO

001 - GABINETE DO SECRETÁRIO

04.122.003.2023 - Manter a FUNDACAM

3.0.00.00.00 - Despesas Correntes

3.3.90.30.00 - Material de ConsumoR\$ 3.010,00

3.3.90.32.00 - Material de Distribuição GratuitaR\$ 5.956,00

3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros

P.Física.....R\$ 7.208,00

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros

P.J.....R\$ 83.826,00

Fonte de Recursos: 31839 - Conv. FETACAM - Min.Cultura

Total de SuplementaçõesR\$ 100.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito referido no artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme disposto no inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal n. 4.320/64, provenientes do provável excesso de arrecadação da fonte de recursos abaixo discriminada:

31839 - Conv. FETACAM - Min.Cultura.....R\$ 100.000,00

Total do Provável Excesso de ArrecadaçãoR\$ 100.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"

Campo Mourão, 19 de setembro de 2011

Nelson José Tureck - **Prefeito Municipal**

Altair Casarim - **Secretário da Fazenda e Administração**

José Carlos Severino - **Secretário do Planejamento Interino**

LEI N. 2757

De 19 de setembro de 2011

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura do **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais)**, no Orçamento do Município de Campo Mourão para o exercício de 2011.

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal,

sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais)**, no vigente Orçamento do Município de Campo Mourão para o exercício de 2011, de acordo com a Lei Federal n. 4.320/64, conforme segue:

03 - COORDENAÇÃO GERAL DE GOVERNO

001 - GABINETE DO SECRETÁRIO

04.122.003.2023 - Manter a FUNDACAM

3.0.00.00.00 - Despesas Correntes

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros P.J.R\$ 8.700,00

Fonte de Recursos: 1000 - Recursos Livres

Total da SuplementaçãoR\$ 8.700,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito referido no artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme disposto no artigo 43, da Lei Federal n. 4.320/64, provenientes do superávit financeiro da fonte de recursos abaixo discriminada:

18 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE CAMPO MOURÃO - FUNDACAM

002 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL
13.392.074.2242 - Manter o Departamento Desenvolvimento Cultural

3.0.00.00.00 - Despesas Correntes

3.3.90.39.00 - 698 - Outros Serviços de Terceiros

P.J.....R\$ 8.700,00

Fonte de Recursos: 1000 - Recursos do Tesouro

Total da ReduçãoR\$ 8.700,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"

Campo Mourão, 19 de setembro de 2011

Nelson José Tureck - **Prefeito Municipal**

Altair Casarim - **Secretário da Fazenda e Administração**

José Carlos Severino - **Secretário do Planejamento Interino**

LEI N. 2758

De 19 de setembro de 2011

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura do **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 424.000,00 (quatrocentos e vinte e quatro mil reais)** no Orçamento do Município de Campo Mourão para o exercício de 2011.

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal,

sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura do **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ R\$ 424.000,00 (quatrocentos e vinte e quatro mil reais)**, no vigente Orçamento do Município de Campo Mourão para o exercício de 2011, de acordo com a Lei Federal n. 4.320/64, conforme segue:

07 - SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO - SEFAD

03 - DEPTO DE TESOUREARIA E CONTABILIDADE

04.123.013.2064 - Manter o Dpto de Tesouraria e Contabilidade

3.0.00.00.00 - Despesas Correntes

3.3.90.39.00 - 5691 - Outros Serviços de Terceiros -

P. Jurídica..... R\$ 48.000,00

Fonte de recurso: 1000 - Recursos Livres

28.843.014.0061 - Amortizar e Pagar os Encargos da Dívida Pública Interna

4.0.00.00.00 - Despesas de Capital

4.6.90.71.00-5837- Principal da Dívida Contratual R\$ 326.000,00

Fonte de recurso: 1000 - Recursos Livres

05 - DEPTO DE RECURSOS HUMANOS - DEREH

28.846.200.0062 - Formar o PASEP

3.3.90.47.00 - 6428 - Obrigações Tributárias e

Contributivas.....R\$ 50.000,00

Fonte de recurso: 1000 - Recursos Livres

Total das SuplementaçõesR\$ 424.000,00



PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL
DO MUNICÍPIO N. 1476/2011

DE 20/09/2011

LEI N. 2757
De 19 de setembro de 2011



Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura do **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais)**, no Orçamento do Município de Campo Mourão para o exercício de 2011.

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais)**, no vigente Orçamento do Município de Campo Mourão para o exercício de 2011, de acordo com a Lei Federal n. 4.320/64, conforme segue:

- 03 - COORDENAÇÃO GERAL DE GOVERNO
- 001 - GABINETE DO SECRETÁRIO
- 04.122.003.2023 - Manter a FUNDACAM
- 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
- 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros P.J.R\$ 8.700,00
- Fonte de Recursos: 1000 - Recursos Livres

Total da SuplementaçãoR\$ 8.700,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito referido no artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme disposto no artigo 43, da Lei Federal n. 4.320/64, provenientes do superávit financeiro da fonte de recursos abaixo discriminada:

- 18 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE CAMPO MOURÃO - FUNDACAM
- 002 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL
- 13.392.074.2242 - Manter o Departamento Desenvolvimento Cultural
- 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
- 3.3.90.39.00 - 698 - Outros Serviços de Terceiros P.J.R\$ 8.700,00
- Fonte de Recursos: 1000 - Recursos do Tesouro

Total da Redução R\$ 8.700,00



Lei n. 2.757/2011

CAMP - Mourão
Cidade Escola

fls.02



Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"

Campo Mourão, 19 de setembro de 2011

Nelson José Tureck
Prefeito Municipal

Altair Casarim

Secretário da Fazenda e Administração

José Carlos Severino

Secretário do Planejamento Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO - ESTADO DO PARANÁ

RUA BRASIL, 1487 - CAMPO MOURÃO - PARANÁ - CAIXA POSTAL 420 - CEP 87301-140

TEL.: (44) 3518-1144 - FAX: (44) 3518-1104 - CNPJ (MF) N.º 75.904.524/0001-06

www.campomourao.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@campomourao.pr.gov.br